

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 214/2025

Processo Administrativo nº 2025-561

**Contratação de Empresa de Engenharia para reforma e ampliação
da Comarca de Porto Walter**

Rio Branco, Novembro de 2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

(Processo Administrativo n°.2025-561)

Objeto:

Contratação de Empresa de Engenharia para reforma e ampliação da Comarca de Porto Walter, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Acre.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Comarca de Porto Walter apresenta atualmente condições físicas e funcionais que não atendem plenamente às necessidades institucionais e operacionais do Poder Judiciário do Estado do Acre. O prédio existente, concebido há mais de uma década, não comporta adequadamente o fluxo de servidores, magistrados, jurisdicionados e demais usuários, tampouco assegura padrões satisfatórios de conforto térmico, acessibilidade universal, segurança e sustentabilidade ambiental, em desacordo com as diretrizes estabelecidas pela Resolução CNJ nº 400/2021. O avanço das atividades judiciais e administrativas, aliado à ampliação do quadro funcional e à crescente demanda processual, exige espaços adequados à prestação jurisdicional célere, segura e eficiente.

A limitação estrutural das instalações atuais tem comprometido a organização interna e o pleno desenvolvimento das atividades jurisdicionais, gerando impactos diretos na produtividade e na qualidade do atendimento ao cidadão. Foram avaliadas alternativas de uso de imóveis locados, cessão ou comodato junto a outros órgãos, porém não foram identificadas edificações disponíveis que atendessem simultaneamente aos requisitos técnicos, de segurança, acessibilidade e localização estratégica, conforme demanda institucional. Ademais, tais soluções representariam apenas medidas paliativas, sem garantia de adequação às normas técnicas e operacionais do Poder Judiciário.

Dessa forma, verifica-se a necessidade de promover condições físicas adequadas para o funcionamento da Comarca, de modo a assegurar o atendimento digno à população local, o bem-estar dos servidores e magistrados, e a eficiência administrativa no uso dos recursos públicos. A melhoria da infraestrutura representa não apenas uma adequação física, mas uma ação estratégica de fortalecimento da presença do Poder Judiciário no interior do Estado, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade que norteiam a gestão pública e o planejamento institucional do Tribunal de Justiça do Acre

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deve observar um conjunto de requisitos técnicos, funcionais e operacionais que assegurem a adequação da infraestrutura física da Comarca de Porto Walter às normas de segurança, acessibilidade, desempenho e sustentabilidade aplicáveis aos edifícios públicos do Poder Judiciário. Esses requisitos buscam garantir a qualidade construtiva, o uso racional dos recursos públicos e a longevidade da edificação, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, das normas da ABNT, da Resolução CNJ nº 400/2021, e das diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS) do TJAC.

Deve-se assegurar que a futura solução contemple materiais e sistemas construtivos de alta durabilidade, de fácil manutenção e com desempenho compatível ao uso institucional, incorporando medidas de eficiência energética, gestão de resíduos, uso racional de água e adequação às normas de acessibilidade (NBR 9050). Os espaços reformados e ampliados deverão atender à funcionalidade administrativa e jurisdicional, priorizando o conforto térmico e acústico, a ergonomia, a segurança contra incêndio (conforme NBR 9077 e 9078) e o acesso universal.

A seguir, apresentam-se os requisitos mínimos a serem observados para orientar a escolha da solução:

Categoria	Requisitos Técnicos, Funcionais e Operacionais
	• Conformidade com as normas da ABNT aplicáveis às edificações públicas. • Estrutura dimensionada conforme normas de segurança estrutural (NBR 6118, NBR 6120).
Técnicos	• Sistemas elétricos e hidráulicos projetados conforme NBR 5410 e NBR 5626. • Instalação de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) conforme NBR 5419. • Materiais de construção certificados, de alto desempenho e durabilidade. • Ambientes planejados para atender à demanda atual e futura da Comarca. • Setorização clara entre áreas públicas e administrativas.
Funcionais	• Fluxos internos adequados para circulação de servidores, magistrados e público externo. • Ambientes climatizados, com iluminação natural e artificial eficientes.
Operacionais	• Condições adequadas de ergonomia e conforto ambiental para os usuários. • Facilidades de manutenção predial preventiva e corretiva.

Categoria	Requisitos Técnicos, Funcionais e Operacionais
Sustentabilidade	• Previsão de sistemas de segurança eletrônica, controle de acesso e alarme de incêndio.
	• Planejamento para futura ampliação de áreas, conforme crescimento da demanda judicial.
	• Utilização de lâmpadas LED e equipamentos de alta eficiência energética.
	• Adoção de materiais com baixo impacto ambiental e de fornecedores locais.
	• Implantação de sistemas de ventilação cruzada e aproveitamento de iluminação natural.
	• Espaços verdes integrados e manejo adequado de resíduos da construção civil (CONAMA 307/2002).

Esses requisitos formam o conjunto necessário e suficiente para a escolha e execução da solução mais vantajosa, garantindo a aderência às normas legais e técnicas aplicáveis, bem como a coerência com as políticas de sustentabilidade, eficiência e transparência da Administração Pública.

4. LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de mercado evidenciou a existência de ampla oferta de empresas de engenharia aptas à execução de obras públicas de reforma e ampliação de edificações institucionais, com experiência comprovada em contratações de natureza similar, tanto no âmbito estadual quanto nacional. As pesquisas comparativas com contratações realizadas por outros Tribunais e órgãos públicos demonstram que a empreitada por preço unitário tem sido amplamente adotada em obras de reforma em edificações em funcionamento, justamente pela sua flexibilidade e precisão no acompanhamento das medições e variações quantitativas.

Nesse modelo, a Administração fornece o projeto executivo e o orçamento-base detalhado, cabendo à contratada executar os serviços conforme os quantitativos efetivamente realizados, com medições precisas e compatíveis com o desenvolvimento da obra. Essa modalidade apresenta-se tecnicamente adequada ao contexto da Comarca de Porto Walter, considerando que o projeto e o orçamento foram elaborados internamente pela equipe técnica do TJAC, garantindo segurança orçamentária, fidelidade aos parâmetros do SINAPI e controle detalhado dos serviços contratados.

A seguir, são apresentadas as principais alternativas de contratação observadas no mercado e a respectiva análise comparativa:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
Empreitada por Preço Global	Contratação da execução integral da obra com preço fixo e inalterável, com base no projeto executivo da Administração.	Permite previsibilidade de custo total; simplifica a gestão contratual; reduz aditivos.	Menor flexibilidade para ajustes técnicos; risco elevado de sobrepreço se o mercado precificar incertezas locais; pouco adaptável a variações de quantitativos típicas de regiões amazônicas.
Empreitada por Preço Unitário	Pagamento conforme medições de quantitativos efetivamente executados, com base no orçamento detalhado da Administração.	Maior flexibilidade operacional para adequações em campo; permite controle e transparência sobre cada item; compatível com obras em regiões de difícil acesso e variabilidade de solo; reduz litígios por reequilíbrio.	Requer fiscalização mais intensa e controle rigoroso de medições; risco de variações de custo final se não houver acompanhamento técnico contínuo.
Empreitada Integral (Design & Build)	Contratada elabora o projeto e executa a obra, entregando solução completa.	Integração entre projeto e execução; prazo global potencialmente menor.	Inviável neste caso, pois o projeto executivo e orçamento já estão concluídos pela SUINF; aumentaria custos e riscos de incompatibilidades técnicas.
Sistemas Construtivos Industrializados (Pré-moldado / LSF / Modular)	Execução com sistemas industrializados de estrutura e vedação.	Execução rápida e previsível; menor geração de resíduos.	Elevado custo de mobilização e transporte; baixa disponibilidade regional de fornecedores especializados; pouca adaptabilidade à realidade local.

Considerando a capacidade técnica da Subsecretaria de Infraestrutura (SUINF) para elaborar e revisar projetos e orçamentos, bem como o objetivo de garantir maior controle orçamentário, transparência e segurança fiscalizatória, recomenda-se que a contratação adote o regime de empreitada por preço unitário, com critérios de julgamento pelo maior desconto sobre a planilha orçamentária de referência. Essa metodologia permite uma comparação direta entre propostas e assegura que a Administração seja protegida de práticas de desequilíbrio de preços (“jogo de planilha”), além de facilitar o acompanhamento técnico-financeiro pela equipe de fiscalização do TJAC. Do ponto de vista econômico, o modelo viabiliza a obtenção da proposta mais vantajosa, garante flexibilidade para ajustes

quantitativos dentro dos limites legais e reforça a governança contratual, em total conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os de planejamento, eficiência, economicidade e transparência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na execução de serviços de engenharia para reforma e ampliação das instalações da Comarca de Porto Walter, de forma a adequar o edifício às demandas atuais de funcionamento, acessibilidade, segurança e conforto dos usuários e servidores. A intervenção abrangerá a modernização da infraestrutura física existente, com readequação de ambientes internos, atualização das instalações elétricas, hidrossanitárias e de climatização, e ampliação de áreas estratégicas, incluindo novos espaços de atendimento, salas de audiência, gabinetes, setores administrativos e áreas de apoio

A edificação deverá contemplar salas de audiência, gabinetes, copa, banheiros acessíveis, recepção e áreas de espera, devidamente dimensionadas conforme o programa de necessidades definido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC). O projeto deverá priorizar conforto térmico e acústico, utilizando soluções de ventilação natural, isolamento termoacústico em coberturas e materiais de acabamento de fácil manutenção e alta durabilidade. As instalações elétricas e de dados deverão permitir conectividade plena com os sistemas administrativos e judiciais, observando padrões de segurança cibernética e redundância de rede.

A solução deverá, ainda, incorporar práticas sustentáveis, como iluminação natural, utilização de lâmpadas LED, dispositivos de economia de água e infraestrutura para futura instalação de sistema fotovoltaico, visando à eficiência energética e à redução do consumo operacional. A execução será conduzida sob o regime de empreitada por preço unitário, permitindo medição precisa dos serviços e acompanhamento direto pela equipe técnica da SUINF. A contratada deverá garantir assistência técnica durante o período de garantia da obra, com correção de eventuais falhas estruturais ou de acabamento, bem como fornecer as-built, manuais de operação e manutenção preventiva dos sistemas instalados. Assim, a solução integra planejamento técnico, eficiência construtiva e responsabilidade ambiental, assegurando ao Poder Judiciário do Estado do Acre uma infraestrutura funcional, segura e duradoura.

Após a conclusão, deverá garantir o pleno funcionamento das instalações e prestar assistência técnica durante o período de garantia contratual, respondendo por eventuais correções, ajustes e substituições necessárias. A solução final proporcionará uma estrutura moderna, acessível, segura e funcional, apta a suportar o crescimento da demanda jurisdicional e a promover a melhoria contínua na prestação dos serviços judiciais na região.

6. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

As estimativas de quantitativos e custos referentes à Reforma e Ampliação do prédio da Comarca de Porto Walter encontram-se detalhadas no orçamento analítico anexo ao processo, elaborado com base nos projetos e especificações técnicas definidos pela equipe de engenharia da Subsecretaria de Infraestrutura (SUINF). O documento apresenta os itens de serviços, materiais e insumos devidamente quantificados, seguindo as composições de custos unitários atualizadas e compatíveis com o mercado local, garantindo transparência e precisão na definição dos valores de referência da contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no orçamento anexo intitulado “01 ORÇAMENTO SINTÉTICO – Reforma da Comarca de Porto Walter”, elaborado pela Subsecretaria de Infraestrutura (SUINF/TJAC), o valor total estimado da reforma e ampliação é de R\$ 1.195.584,63 (UM MILHÃO, CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

A composição orçamentária foi estruturada a partir de referências oficiais de custos públicos, com base nos sistemas:

SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (Caixa Econômica Federal / IBGE), base setembro/2025 – Acre;

SBC – Sistema de Custos de Obras Cíveis da Bahia, base outubro/2025;

SICRO3 - Sistema de Custos Referenciais de Obras, base julho/202

O orçamento contempla todas as etapas construtivas do edifício, incluindo: estruturas de concreto armado, alvenarias, instalações elétricas e hidrossanitárias, esquadrias, pisos e revestimentos, cobertura metálica termoacústica, forros, pintura, calçadas e obras externas.

O valor global apresentado inclui BDI de 23,43%, encargos sociais de 91,63% (horista) e 52,12% (mensalista), e a administração local fixada em 6,23%, conforme o Acórdão TCU nº 2622/2013.

A composição do valor total é a seguinte:

Custos diretos (materiais, mão de obra, equipamentos e transporte): R\$ 1.116.069,56

Administração local: R\$ 69.531,13

Valor total com BDI: R\$ 1.185.600,69

Como referência comparativa, valores obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) mostram compatibilidade com contratações análogas, como:

Órgão / UF	Objeto	Situação / Ano	Valor divulgado*
TJTO – Tocantins	Reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Peixe/TO	Concorrência, 2025 (PNCP-25053190000136-1-000038-2025) (Alerta Licitação)	R\$ 721.033,00
TJTO – Tocantins	Reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Ponte Alta/TO	Concorrência, 2025 (PNCP-25053190000136-1-000317-2025) (Alerta Licitação)	R\$ 672.388,00
TJPA – Pará	Reforma e ampliação do Fórum de Barcarena/PA	Contrato 028/2024 (Concorrência 002/2023) (TJPA)	Valor inicial R\$ 4.690.052,97 , valor atual R\$ 5.190.192,74
TJGO – Goiás	Reforma do Fórum da Comarca de Caldas Novas/GO	Concorrência 111916/2025, com aviso no PNCP (Alerta Licitação)	Valor não destacado na página-resumo, mas objeto claramente análogo
TRT8 – 8ª Região	Reforma do Fórum Trabalhista de Macapá/AP	Contrato nº 7/2025 (TRT 8ª Região)	Valor em contrato (consultável em anexo PDF)
TJMA – Maranhão	Reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Zé Doca/MA	Processo 54211/2023 (licitação de obras) (Tribunal de Justiça do Maranhão)	Valor na faixa de milhões (conforme portal de licitações do TJMA)

Portanto, o valor definido no orçamento da SUINF demonstra coerência técnica e equilíbrio de mercado, atendendo aos princípios de economicidade, razoabilidade e planejamento, conforme os arts. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação não será parcelada por item ou lote, uma vez que a execução da reforma e ampliação do prédio da Comarca de Porto Walter demanda integração técnica e gerencial de todas as etapas construtivas sob a responsabilidade de um único contratado, garantindo uniformidade, qualidade e eficiência na entrega do objeto. O parcelamento não se mostra tecnicamente viável, pois as diferentes frentes de serviço — fundações, estrutura, instalações, acabamentos e urbanização — são interdependentes e sequenciais, exigindo planejamento unificado, coordenação contínua e compatibilização de projetos e cronogramas. Tampouco seria economicamente vantajoso, uma vez que a divisão poderia gerar perda de escala, aumento de custos indiretos, maior complexidade na fiscalização e risco de atrasos pela necessidade de múltiplos contratos e interfaces técnicas entre fornecedores distintos. Assim, a contratação global assegura melhor aproveitamento dos recursos públicos, eficiência operacional e mitigação de riscos contratuais, em consonância com o art. 47, inciso II, e o art. 18, §1º, inciso VIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como com o entendimento consolidado na Súmula nº 247 do TCU, que orienta pela não fragmentação de obras quando esta comprometer a eficiência e a economicidade da contratação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A execução da reforma e ampliação do prédio da Comarca de Porto Walter está vinculada a contratações correlatas e interdependentes já em vigor no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), assegurando a plena operacionalização da unidade após a conclusão da obra. Entre essas contratações, destacam-se os contratos de fornecimento de mobiliário e equipamentos de escritório, que atendem às unidades judiciárias em todo o Estado; os contratos de serviços de tecnologia da informação, responsáveis pela implantação e manutenção das redes lógica, elétrica e de dados; e os contratos de manutenção predial preventiva e corretiva, que garantirão a conservação e o funcionamento adequado da edificação.

Durante o período de execução da obra, será necessária a locação temporária de um imóvel que atenda aos requisitos de segurança, acessibilidade e funcionalidade, a fim de viabilizar a transferência provisória das atividades judiciais e assegurar a continuidade dos serviços jurisdicionais prestados à população local. Essa contratação será conduzida de forma autônoma, observando os parâmetros técnicos e econômicos definidos pela Administração, até o término das intervenções no prédio principal.

Além disso, o TJAC mantém contratos vigentes de segurança eletrônica, controle de acesso e climatização, cujas soluções serão posteriormente integradas à nova estrutura física da Comarca, garantindo padronização e compatibilidade técnica com o restante das unidades do Poder Judiciário. Assim, a reforma e ampliação serão

plenamente integradas ao conjunto de contratações institucionais já estabelecidas, assegurando continuidade operacional, eficiência administrativa e uso racional dos recursos públicos.

10. ALINHAMENTO AO PLANO INSTITUCIONAL

A contratação pretendida está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional, especificamente no atendimento ao Objetivo de: Obras e Serviços de Engenharia, bem como encontra-se alocada no Plano de Contratação Anual - PCA, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme abaixo.

ID PCA no PNCP: 04034872000121-0-000006/2025

Data de publicação no PNCP: 01/02/2025.

Id do item no PCA: 82

Classe/Grupo: 607 - OBRAS EM ANDAMENTO

A Unidade deve acessar o link

<https://pncp.gov.br/app/pca/04034872000121/2025/6> para colher as informações acima

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação para reforma e ampliação do prédio da Comarca de Porto Walter visa alcançar resultados concretos de eficiência administrativa, economicidade e melhoria da infraestrutura judiciária, otimizando o uso dos recursos humanos, materiais e financeiros do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC). Em termos de economicidade, a execução da obra com recursos próprios e sob gestão técnica da SUINF permitirá redução de custos com locações e adaptações de imóveis, além de minimizar despesas futuras com manutenção corretiva, por meio de uma construção planejada para baixo custo operacional e alta durabilidade. Do ponto de vista da eficiência administrativa, a nova edificação proporcionará melhor organização funcional dos setores judiciais e administrativos, favorecendo o desempenho das equipes e a qualidade do atendimento ao público.

A obra também resultará em melhor aproveitamento dos recursos humanos, ao oferecer ambiente adequado, seguro e acessível aos servidores, magistrados e jurisdicionados, promovendo condições ergonômicas e salubres de trabalho, que impactam positivamente na produtividade e na qualidade dos serviços prestados. Quanto aos recursos materiais e financeiros, a edificação será projetada com soluções construtivas sustentáveis e eficientes, garantindo longevidade, racionalização do consumo de energia e água e redução de custos de manutenção ao longo do ciclo de vida da edificação. Assim, a contratação consolida-se como estratégica e essencial para o fortalecimento da presença institucional do TJAC no interior do Estado, assegurando infraestrutura moderna, sustentável e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não há providências adicionais a serem adotadas previamente à celebração do contrato, uma vez que todas as condições legais, técnicas e administrativas necessárias já foram devidamente atendidas no âmbito do processo. O objeto encontra-se caracterizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD), com projetos, especificações, orçamentos e dotações orçamentárias devidamente elaborados e aprovados pela Subsecretaria de Infraestrutura (SUINF) e demais setores competentes do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC). Dessa forma, não há necessidade de novas medidas preparatórias, estando a Administração em condições de prosseguir com a fase de elaboração do Termo de Referência e deflagração do processo licitatório, em conformidade com os princípios da planejamento, eficiência e legalidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE E APROVAÇÃO

A análise técnica e administrativa realizada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) demonstra que a contratação para reforma e ampliação do prédio da Comarca de Tarauacá, é plenamente adequada e necessária para atender às demandas institucionais do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC). A escolha da solução está embasada em critérios de eficiência, viabilidade técnica e sustentabilidade, assegurando a implantação de uma infraestrutura moderna, acessível e segura para o exercício das atividades jurisdicionais. A nova edificação proporcionará condições adequadas de trabalho a magistrados, servidores e colaboradores, além de oferecer melhor atendimento ao público e promover a efetivação dos princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, eficiência e acesso à Justiça.

Sob a ótica da eficácia e do interesse público, a obra permitirá a racionalização de recursos financeiros e humanos, eliminando custos com locações de imóveis inadequados e reduzindo despesas futuras de manutenção, por meio de um projeto planejado para baixo custo operacional e alta durabilidade. A contratação pelo regime de empreitada

por preço unitário, com julgamento pelo critério de maior desconto, garante maior transparência e controle fiscalizatório, protegendo a Administração de distorções orçamentárias e assegurando a proposta mais vantajosa. Assim, a contratação consolida-se como estratégica e indispensável para o fortalecimento da infraestrutura judiciária no interior do Estado, contribuindo diretamente para a melhoria da eficiência institucional, da prestação jurisdicional e da presença efetiva do Poder Judiciário junto à sociedade acreana.

14. ANEXOS

1. COMARCA PORTO WALTER_2025_Executivo_Rev01;
2. PROJETO ESTRUTURA DE CONCRETO COMARCA PORTO WALTER VERSÃO 00-2025;
3. MET - COB PORTO WALTER;
4. PROJETO HIDRÁULICO PORTO WALTER;
5. PROJETO SANITÁRIO PORTO WALTER;
6. Projeto Elétrico - Porto Walter;
7. CAB + CFTV - PORTO WALTER 2025;
8. Orcamento sintético
9. Analítico
10. Memória de cálculo
11. Composição do BDI
12. Cronograma físico-financeiro
13. Curva ABC de serviços
14. Leis sociais
15. TRANSPORTE FLUVIAL
16. TRANSPORTE TERRESTRE

15. RESPONSÁVEIS

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

NOME	RESPONSABILIDADE	CARGO	SETOR
Natacha Salomão Chagas Almeida	Equipe de Planejamento <i>Gestor</i>	<i>Subsecretário</i>	<i>SUINF</i>
Hana Yusif Awni El Shawwa	Equipe de Planejamento Integrante Administrativo	Analista Judiciário	EPCON

16.DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

1. Aprovo a solução apontada no presente Estudo Técnico Preliminar, determinando a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos deste Tribunal de Justiça do Estado do Acre, bem como às necessidades da área requisitante.
2. Encaminhe-se à EPCON para prosseguimento.

José Carlos Martins Júnior

Secretário Geral



Documento assinado eletronicamente por **HANA YUSIF AWNI EL SHAWWA**, Assessor(a) da
Presidência em 19/11/2025 às 13:04:18.



Documento assinado eletronicamente por **NATACHA SALOMAO CHAGAS ALMEIDA**, Subsecretária
em 19/11/2025 às 12:10:34.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<http://appgrp.tjac.jus.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a
LUXU.ULVO.KVCN.BXTP